

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim- SP**
CNPJ. 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



LEI Nº1.806 DE 19 DE ABRIL DE 2.006.

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual.

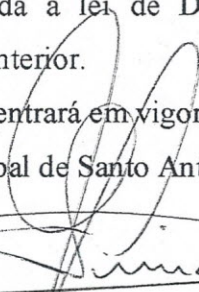
O Prefeito do Município de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual, conforme consta do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - Para executar a ação neste exercício fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerando-se alterada a lei de Diretrizes Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo e no ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Abril de 2.006.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal –

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Abril de 2.006.


Vicente Angelo Sueti Martelli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE SANTO DO JARDIM
ANEXO
PROJETO DE LEI
Altera o Plano Plurianual 2006-2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

ACRÉSCIMO

Programa: 2002

Objetivo: Ampliar a Oferta de Vagas em Creches e Pré Escolas

Órgão Responsável Principal: 02.05.04

Indicador				Índice mais Recente	Índice Final PPA			
Grau de Satisfação dos Alunos - Tx. de Atendimento a Criança				60-75	90-100			
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física 2006	Meta Física 2006-2009	Valor - 2006	Valor - PPA 2006-2009
1140- Construção de EMEI	12	365	Departamento de Obras	Unidade	Unidade	Unidade	150.000,00	150.000,00
Total do Acréscimo							150.000,00	150.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Superavit Financeiro Apurado do Balanço Patrimonial do Exercício de 2005.

Estimativas				Total
2006	2007	2008	2009	
150.000,00				150.000,00



Justificativa das Modificações:

Considerando a impossibilidade de transferência da EMEI EI para um dos prédios públicos escolares já existente, uma vez que os mesmos não suportam tal acréscimo e também a vedação pela Legislação de alunos com faixa etária superior a 04 anos, faz-se necessário a construção de novo prédio para regularização

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a horizontal stroke at the bottom.